



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

sexta-feira, 28 de novembro de 2025

Ano XIII - Edição nº 01774 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Buerarema publica



Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C555FC4DFFED1DD2C8C47C9E6D580B0E

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- ATA DE JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº035/2025
- ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATO Nº158/2025
- ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATO Nº159/2025
- PORTARIA Nº 02/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - EDUCAÇÃO.
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025.

Prefeitura Municipal de Buerarema

Dispensa



PREFEITURA DE
BUEAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

ATA DE JULGAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Município de Buerarema/BA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de extintores e acessórios para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Buerarema/BA.

I. ABERTURA

Às 10hs00min do dia 27/11/2025, na Sala das Sessões da Prefeitura Municipal de Buerarema/UF, reuniram-se o agente de contratação e a equipe de apoio , para, em face do Edital de Dispensa de Licitação nº 035/2025, publicado no Diário Oficial do Município (DOM), edição nº 01769, analisar e julgar as propostas apresentadas, pelas empresas BARROS ARAGÃO LTDA-ME e IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

II. CONDIÇÕES PRELIMINARES:

Foi publicado, no Diário Oficial do Município (DOM), com o fito de ampliar a captação de propostas, Edital de Chamamento de Dispensa de Licitação, no dia 19/11/2025, com prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação, pelos interessados, de novas propostas.

No fim do prazo de apresentação, dia 26/11/2025, observou-se a apresentação de 02 propostas, pelas empresas BARROS ARAGÃO LTDA-ME e IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

III. ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS:

As propostas apresentadas estão em conformidade com o solicitado pela administração.

www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema

Avenida Góes Calmon,591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP:45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUEAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

IV. JULGAMENTO:

Em face da análise das propostas apresentadas, verificamos que a que apresentou a melhor proposta para a administração pública foi à empresa BARROS ARAGÃO LTDA-ME, CNPJ nº 14.738.772/0001-30, com o valor total de R\$ 7.175,00 (sete mil cento e setenta e cinco reais), o que reforça a compatibilidade com o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Marcella Costa de Souza Lins
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Buerarema

Contrato



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: Autorização de Dispensa de Licitação para contratação de empresa para aquisição de extintores e acessórios para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Buerarema/BA.

Processo Administrativo: 181/2025

Dispensa de Licitação: Nº 035/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para fornecimento dos produtos, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO opinando pelo cumprimento das exigências legais e dos requisitos mínimos para a contratação e a conclusão da Agente de Contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto: "Contratação de empresa para aquisição de extintores e acessórios para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Buerarema/BA."

Contratado: BARROS ARAGÃO LTDA-ME CNPJ Nº 14.738.772/0001-30

Valor Total: R\$ 7.175,00(sete mil cento e setenta e cinco reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

BUERAREMA-BA, 28 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

Gerivaldo Souza Freitas
PREFEITO MUNICIPAL

www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Buerarema

Contrato



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: Autorização de Dispensa de Licitação para contratação de empresa para aquisição de insumos odontológicos para suprir a demanda das Unidades de Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde de Buerarema/BA.

Processo Administrativo: 180/2025

Dispensa de Licitação: Nº 034/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para fornecimento dos produtos, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO opinando pelo cumprimento das exigências legais e dos requisitos mínimos para a contratação e a conclusão da Agente de Contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto: “Contratação de empresa para aquisição de insumos odontológicos para suprir a demanda das Unidades de Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde de Buerarema/BA.”

Contratado: PFL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ Nº 30.960.128/0001-68

Valor Total: R\$ 17.845,80(dezessete mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

BUERAREMA-BA, 28 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

Gerivaldo Souza Freitas
PREFEITO MUNICIPAL

www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Buerarema

Portaria



PORTARIA Nº 02/2025, DE 28 DE Novembro DE 2025

Dispõe sobre os procedimentos para o encerramento do ano letivo de 2025, estabelece diretrizes e critérios de avaliação da aprendizagem na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos – EJA e Educação Especial Inclusiva no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Buerarema, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUERAREMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), especialmente seus artigos 1º, 3º, 23, 24, 26, 31, 32, 58, 59 e 87, que dispõem sobre a organização da educação nacional, a oferta da Educação Básica, o processo de avaliação e a garantia do direito à aprendizagem e ao desenvolvimento;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente o artigo 205, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado, e o artigo 208, que assegura atendimento educacional especializado aos estudantes público-alvo da Educação Especial;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), que dispõe sobre a proteção integral da criança e do adolescente e garante o acesso, permanência e desenvolvimento na escola;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, instituída pela Resolução CNE/CP nº 2/2017, que define as aprendizagens essenciais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e orienta a organização curricular das redes de ensino;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 5/2009, que orientam o trabalho pedagógico e o processo de avaliação nessa etapa da Educação Básica;

www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema

Avenida Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP:45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 4/2010, que estabelecem princípios pedagógicos e orientações para todas as etapas e modalidades;

CONSIDERANDO as Diretrizes Operacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos, instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 7/2010, que orientam a organização curricular e avaliativa dessa etapa;

CONSIDERANDO as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado – AEE, instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 4/2009, destinadas ao atendimento dos estudantes público-alvo da Educação Especial na perspectiva inclusiva;

CONSIDERANDO a Lei Brasileira de Inclusão – LBI (Lei nº 13.146/2015), que estabelece direitos e garantias às pessoas com deficiência, incluindo o direito à educação inclusiva, com oferta de recursos de acessibilidade e adaptações razoáveis;

CONSIDERANDO as Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos – EJA, instituídas pela Resolução CNE/CEB nº. 003/2025.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento dos dias letivos e da carga horária mínima anual prevista no artigo 24 da LDB e no Calendário Escolar do ano letivo de 2025 aprovado pelo Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a importância de garantir processos avaliativos contínuos, diagnósticos, formativos, inclusivos e coerentes com o direito à aprendizagem, assegurando intervenções pedagógicas e recomposição das aprendizagens, conforme legislação vigente;

CONSIDERANDO que o Conselho de Classe se constitui em instância pedagógica colegiada, prevista na gestão democrática da educação (art. 14 da LDB) e responsável por analisar o rendimento escolar, deliberar sobre progressão, registrar recomendações e promover intervenções que assegurem o desenvolvimento dos estudantes;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar, normatizar e organizar os procedimentos para o encerramento do ano letivo de 2025, garantindo registros fidedignos, consolidação dos dados e encaminhamentos pedagógicos adequados;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DO ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



Art. 1º O ano letivo de 2025 da Rede Municipal de Ensino de Buerarema será encerrado no dia 12 de dezembro de 2025, conforme Calendário Escolar homologado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º As unidades escolares deverão finalizar todos os registros pedagógicos, administrativos e avaliativos até o dia 23 de dezembro de 2025, incluindo:

- I – fechamento das turmas e cadernetas;
- II – elaboração de pareceres descritivos e relatórios individuais;
- III – consolidação das frequências e da vida escolar dos estudantes;
- IV – lançamento e homologação das avaliações finais;
- V – arquivamento da documentação pedagógica e administrativa;
- VI – encaminhamento dos resultados à Secretaria Municipal de Educação;
- VII – atualização dos registros no sistema eletrônico.

CAPÍTULO II – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Seção I – Educação Infantil

Art. 3º A avaliação na Educação Infantil será contínua, processual, qualitativa e formativa, sem finalidade de promoção ou retenção, conforme art. 31 da LDB.

§1º A avaliação deverá considerar:

- I – os direitos de aprendizagem e os campos de experiências previstos na BNCC;
- II – o desenvolvimento integral da criança;
- III – registros sistemáticos do cotidiano escolar;
- IV – portfólios, relatórios, observações e pareceres descritivos.

§2º É proibida a utilização de notas, classificações, exames ou instrumentos com caráter seletivo.

Seção II – Ensino Fundamental

Art. 4º A avaliação do Ensino Fundamental será contínua, diagnóstica e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, conforme art. 24, V da LDB.

Art. 5º O processo avaliativo deverá incluir:

- I – diagnósticos iniciais, processuais e finais;
- II – instrumentos diversificados de avaliação;



Prefeitura Municipal de Buerarema



- III – atividades de recomposição das aprendizagens;
- IV – registro sistemático das intervenções pedagógicas;
- V – recuperação paralela ao longo do ano letivo.

Art. 6º Nenhum estudante poderá ser retido sem que:

- I – tenha participado de pelo menos duas recuperações paralelas;
- II – tenha sido submetido à recuperação final, quando pertinente;
- III – haja registro documental das intervenções pedagógicas;
- IV – sejam garantidas as adaptações de acessibilidade previstas em lei;
- V – o Conselho de Classe emita parecer fundamentado em leis e normativas vigentes.

Art. 7º Os estudantes com baixo rendimento deverão ser avaliados e acompanhados pela equipe multiprofissional do Município de Buerarema, podendo ser encaminhados a serviços de apoio pedagógico, inclusão e atendimento especializado.

Seção III – Educação de Jovens e Adultos – EJA

Art. 8º A avaliação na EJA será pautada na flexibilidade, continuidade e valorização dos saberes construídos ao longo da vida.

§1º Serão considerados:

- I – experiências de vida e conhecimentos prévios;
- II – avaliações diagnósticas e formativas;
- III – atividades presenciais e pedagógicas orientadas;
- IV – relatórios de aproveitamento e frequência.

Art. 9º Os estudantes dos eixos equivalentes ao 5º e 9º anos deverão realizar avaliação diagnóstica final para efeitos de:

- I – certificação parcial ou final;
- II – continuidade dos estudos;
- III – reorganização do percurso formativo.

CAPÍTULO III – DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 10 A avaliação dos estudantes público-alvo da Educação Especial deverá observar:



Prefeitura Municipal de Buerarema



- I – o Plano de Desenvolvimento Individual – PDI;
- II – metas e objetivos individualizados;
- III – uso de recursos de acessibilidade;
- IV – adaptações curriculares e flexibilizações;
- V – atuação articulada entre professor regente e professor do AEE.

Art. 11 É vedada a retenção de estudantes da Educação Especial por:

- I – ausência de acessibilidade;
- II – falta de atendimento especializado;
- III – barreiras materiais, pedagógicas, comunicacionais ou atitudinais.

CAPÍTULO IV – DO CONSELHO DE CLASSE

Art. 12 O Conselho de Classe é instância pedagógica, consultiva e deliberativa, destinada à análise coletiva do processo de aprendizagem e ao planejamento de intervenções pedagógicas.

Art. 13 O Conselho de Classe ocorrerá:

- I – ao final de cada período letivo, conforme organização curricular local;
- II – ao final do ano letivo, em caráter conclusivo;
- III – extraordinariamente, quando necessário.

Art. 14 Compõem o Conselho de Classe:

- I – direção e coordenação geral;
- II – coordenação pedagógica;
- III – professores regentes e professores especialistas;
- IV – professor do AEE, quando houver estudantes PAEE;

Art. 15 Compete ao Conselho de Classe:

- I – analisar a aprendizagem individual e coletiva;
- II – identificar avanços, dificuldades e necessidades específicas;
- III – propor intervenções pedagógicas e estratégias de recomposição;
- IV – validar registros pedagógicos e pareceres;
- V – deliberar, quando necessário, sobre aprovação, progressão ou retenção.



Prefeitura Municipal de Buerarema



Art. 16 A retenção escolar somente poderá ocorrer mediante:

- I – comprovação documental das intervenções realizadas;
- II – aplicação das recuperações descritas no art. 6º desta Portaria;
- III – parecer circunstanciado e fundamentado do Conselho de Classe;
- IV – assinatura de todos os membros presentes.

Art. 17 Para estudantes público-alvo da Educação Especial:

- I – o PDI deverá ser considerado obrigatoriamente;
- II – a avaliação deve ser individualizada;
- III – é vedada retenção por ausência de acessibilidade.

Art. 18 As decisões do Conselho de Classe deverão ser registradas em ata, relatório de turma e parecer individual, sendo encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 10 dias.

CAPÍTULO V – DOS RESULTADOS FINAIS

Art. 19 As unidades escolares deverão elaborar:

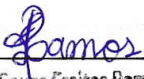
- I – pareceres individuais, quando aplicável;
- II – relatórios conclusivos por turma, etapa ou modalidade;
- III – recomendações pedagógicas para 2026;
- IV – consolidação de dados de rendimento e frequência.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 Serão validados todos os registros, avaliações e atividades realizadas no ano letivo de 2025, desde que devidamente comprovados.

Art. 21 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


Zilnei Souza Freitas Ramos
Secretaria Municipal de Educação
Decreto: 09/2025

Buerarema, 28 de novembro de 2025

www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP-45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

ANEXO I

REGISTROS ADMINISTRATIVOS

- 1- ☐ Fechamento oficial das turmas no sistema
- 2- ☐ Atualização de dados dos estudantes (transferências, desistências, remanejamentos)
- 3- ☐ Conferência dos documentos da vida escolar
- 4- ☐ Arquivamento do diário de classe (físico e/ou digital)
- 5- ☐ Organização da pasta funcional dos professores
- 6- ☐ Entrega das atas de reuniões e Conselhos de Classe

2. REGISTROS PEDAGÓGICOS

- 1- ☐ Lançamento de todas as avaliações (qualitativas, quantitativas e descritivas)
- 2- ☐ Pareceres finais concluídos e assinados
- 3- ☐ Relatórios individuais finalizados
- 4- ☐ Consolidação de frequência mínima e justificativas
- 5- ☐ Registro da recomposição das aprendizagens
- 7- ☐ Registro dos encaminhamentos para 2026

3. EDUCAÇÃO ESPECIAL / AEE

- 1- ☐ PEI atualizado
- 2- ☐ Relatórios semestrais e anuais do AEE
- 3- ☐ Parecer técnico do professor do AEE
- 4- ☐ Registro de adaptações e flexibilizações aplicadas
- 5- ☐ Encaminhamentos para 2026

4. EJA

- 1- ☐ Avaliações diagnósticas e finais concluídas



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



2- ☐ Relatórios de vida escolar e frequência

3- ☐ Encaminhamento de certificações, quando aplicável

5. DOCUMENTAÇÃO FINAL À SEC

1- ☐ Relatório conclusivo por turma

2- ☐ Relatório técnico-pedagógico da unidade

3- ☐ Consolidação de índices (rendimento e frequência)

4- ☐ Ata do Conselho de Classe Final

5- ☐ Lista de estudantes para recomposição de aprendizagens no início de 2026

6- ☐ Plano de ação para o próximo ano letivo

www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema

Dispensa



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS

O Município de Buerarema - BA, em conformidade com art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Dispensa de Licitação **Nº 036/2025**, do tipo **Menor Preço Global**, relativa ao Processo Administrativo Nº 183/2025, para a **Contratação de empresa especializada para a confecção de túnica de formatura, destinadas aos estudantes concluintes do 9º ano da Escola Cívico-Militar José Nery Constant, do Município de Buerarema – BA**. As empresas interessadas, e que atendam ao objeto desta contratação deverão enviar ao e-mail do setor, proposta de preço preenchida de acordo ao **Anexo II**, junto com a documentação exigida no **Anexo I**, no prazo de **03 (três)** dias úteis, contados a partir desta data, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/12/2025.

No caso de apresentação da proposta de Preços pessoalmente, deverá ser entregue no Setor de Licitação e contratos da Prefeitura Municipal de Buerarema - BA, na Avenida Goes Calmon, nº 591, Centro, na cidade de Buerarema/BA, das 08:00hs às 12:00hs, e das 14 às 17hs, em dias úteis ou através do E-mail licitacao@buerarema.ba.gov.br, até a data limite de apresentação das propostas. Buerarema – BA, 28 de novembro de 2025.

Marcella Costa de Souza Lins

Agente de contratação

www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP:45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

ANEXO I – CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a confecção de túnicas de formatura, destinadas aos estudantes concluintes do 9º ano da Escola Cívico-Militar José Nery Constant, do Município de Buerarema – BA.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação é necessária para atender à demanda da cerimônia de formatura dos estudantes concluintes do 9º ano, garantindo padronização visual, uniformidade e conformidade com o padrão cívico-militar adotado pela Instituição. A medida contribui para a organização do evento, reforçando a identidade institucional e assegurando igualdade na participação dos(as) estudantes.

A ausência desta contratação comprometeria a realização adequada da solenidade, afetando a qualidade e a identidade visual exigida pelo protocolo. Assim, a contratação é indispensável e encontra respaldo nos princípios da eficiência, planejamento e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, em remessa única.

As entregas deverão ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buerarema, localizada na Rua Ubaldo Ramos, S/N, na cidade de Buerarema, das 08:00 às 17:00 horas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUEAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Certidão CNEP e CEIS;
 - 10.1. Documentos de qualificação técnica: Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da prestação dos serviços.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E AS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

O recebimento do serviço do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

6. DO PRAZO CONTRATUAL:

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2025.

7. RESPONSABILIDADE DA FUTURA CONTRATADA:

www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

A futura contratada é responsável pela plena execução do objeto e todas as despesas decorrentes da entrega.

ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS

Buerarema – BA, xx de xxxxxxxx de 2025.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
TELEFONE:			EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)		AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias		PRAZO DE ENTREGA:	PAGAMENTO:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção de túnica de formatura, destinadas aos estudantes concluintes do 9º ano da Escola Cívico-Militar José Nery Constant, do Município de Buerarema – BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Túnica Feminina – branca, tipo blazer, tecido gabardine 100% poliéster.		UNID	52	R\$ xxx	R\$ xxxx
2	Túnica Masculina – branca, gola padre, tecido gabardine 100% poliéster		UNID	48	R\$ xxx	R\$ xxxx

Valor Total Estimado: R\$ xxxxxx

www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema

Avenida Góes Calmon,591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP:45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUEAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

Buerarema, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

*Carimbo do CNPJ da empresa e
assinatura do responsável*

www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](#)

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C555FC4DFFED1DD2C8C47C9E6D580B0E